



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" LEI _____ Nº 1.013 "

Data: 01 de fevereiro de 1993.

Súmula: Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura de Campo Largo e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Ficam extintas as Secretarias Municipais de: Relações Comunitárias e Ação Social e, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º. As funções correspondentes a cada uma das secretarias dispostas no artigo anterior, ficarão sendo atendidas como segue:

I - Da Secretaria de Relações Comunitárias e Ação Social:

a) a promoção e o incentivo ao desenvolvimento comunitário, a promoção do trabalho e relacionamento com organismos sindicais, associativos e atividades correlatas, a coordenação da Defesa Civil, passam para o âmbito da Assessoria Civil;

b) a coordenação da política de habitação, passa para o âmbito funcional da Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo - EMLAR.

II - Da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para a Secretaria de Educação.

○



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Os servidores públicos municipais, lotados nas secretarias ora extintas, serão relocados para as outras unidades organizacionais remanescentes da Prefeitura, de conformidade com as necessidades de cada uma delas, sem prejuízo dos seus direitos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação fica transformada em Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 5º. Suprimido.

I - Suprimido.

II - Suprimido.

III - Suprimido.

Art. 6º. Suprimido.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de fevereiro de 1993.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal